DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Boninal - BA

Segunda-Feira, 01 de Outubro de 2018 - Edição nº 328

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 1625/2018: "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Boninal e dá outras providências."
- DECRETO Nº 1626/2018: "O Prefeito Municipal de Boninal, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal para crianças e adolescentes."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.boninal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: B1770BE03B-568DC40D89-B62EC0AF26-CD0387231D

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP.: 46.740-000
Fone: (75) 3330-2375 - CNPJ: 13.922.612/0001-83
E-mail: prefeituraboninal2017@gmail.com

DECRETO Nº 1625, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Boninal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Boninal, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, embasado na Lei Municipal nº 559/2005.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA fundamenta suas ações na competência que lhe confere os artigos 204 e 227 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988 e na Lei Municipal nº 559/2005, que dispõe sobre a Política de Proteção Integral da Criança e do Adolescente no Município de Boninal;

CONSIDERANDO que a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, realizada no dia 25 de setembro de 2018, elegeu novos membros para a composição do referido conselho, conforme registro em ata de número 37;

CONSIDERANDO a lei municipal nº 559/2005 estabelece que os representantes governamentais serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo, assim como o processo de escolha dos representantes não Governamentais serão de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA;

DECRETA:

Art. 1º - Nomear como titular e suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, na forma a seguir relacionada:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP.: 46.740-000
Fone: (75) 3330-2375 - CNPJ: 13.922.612/0001-83
E-mail: prefeituraboninal2017@gmail.com

REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO

I. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
A) Titular: Juceli Altina de Souza
B) Suplente: Maria Aparecida dos Santos

II. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
A) Titular: Vagner Macedo Neves
B) Suplente: Manoel Santos de Oliveira Junior

III. **SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
A) Titular: Jorge Xavier Pais
B) Suplente: Jose Paixão Rocha Teixeira

IV. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
A) Titular: Elisa Castro Santos
B) Suplente: Solange Oliveira Silva Neves

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

I. **IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS**
A) Titular: Gleide Almeida de Souza Castro
B) Suplente: Maurilio Brandão Almeida

II. **PASTORAL DA CRIANÇA**
A) Titular: Israel Bispo dos Santos
B) Suplente:Sueli Xavier

III. **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LAGOINHA**
A) Titular: Edvaldo de Souza Santos
B) Suplente: Regiane Oliveira Santos

IV. **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE QUILOMBO DOS AMIGOS DE CUTIA**
A) Titular: Nailde Leles Gonçalves
B) Suplente: Edinelia Oliveira Silva

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP.: 46.740-000
Fone: (75) 3330-2375 - CNPJ: 13.922.612/0001-83
E-mail: prefeituraboninal2017@gmail.com

Art. 2º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela atual legislação municipal, atendendo o que estabelece a legislação federal e as recomendações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Art. 3º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são eleitos para exercer o mandato referente ao biênio 2018 a 2020, admitida a recondução uma única vez;

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não serão remunerados.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, publique-se e afixe-se

GABINETE DO PREFEITO, 26 de Setembro de 2018.

Aurélio Fagundes de Souza

Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP.: 46.740-000
Fone: (75) 3330-2375 - CNPJ: 13.922.612/0001-83
E-mail: prefeituraboninal2017@gmail.com

DECRETO Nº 1626,DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

"O Prefeito Municipal de Boninal, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal para crianças e adolescentes;"

DECRETA:

Art. 1º Convocar a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento as Violências".

Art. 2º Estabelecer o período de 17 de outubro de 2018 para realização a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser realizada no Clube Social a partir das 08 horas;

Art. 3º No período de 10 de setembro a 10 de outubro de 2018 serão realizadas conferências livres, nas comunidades rurais deste município abordando os seguintes temas:

I - Garantia dos Direitos e Políticas Publicas Integrada e de Inclusão Social;

II - Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Criança e Adolescentes;

III - Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;

IV - Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;

V - Espaço de Gestão e Controle Social das Políticas Publica de Crianças e Adolescentes;

Art. 4º Para fins de organização da Conferência fica instituída a Comissão Organizadora que será nomeada por Ata, elaborada em conjunto com o

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP.: 46.740-000
Fone: (75) 3330-2375 - CNPJ: 13.922.612/0001-83
E-mail: prefeituraboninal2017@gmail.com

Conselho Municipal da Criança e Adolescente e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º A Comissão Organizadora fica autorizada a convalidar os atos praticados, desde que não conflitem com este Decreto, ou outras normas afetas.

Art. 7º Nos casos omissos e conflitantes caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, adotarão as providências necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e afixe-se

GABINETE DO PREFEITO, 26 de Setembro de 2018.

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal